



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica incluído o anexo I ao edital de pregão nº13/2026- forma presencial

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

RESPONSÁVEL: Ires Margarida Fath

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de oficinas presenciais de violão, com disponibilização de profissional qualificado para atuação pedagógico-musical junto aos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo planejamento das atividades, organização de turmas e conteúdos, ministração de aulas individuais e coletivas, desenvolvimento de práticas de iniciação musical e prática instrumental em violão, bem como atividades complementares de ritmo, canto, percepção musical e expressão corporal, quando compatíveis com as diretrizes pedagógicas da Administração.

O serviço deverá ser executado de forma continuada, com observância ao calendário escolar, às orientações da Secretaria Municipal de Educação, às rotinas das unidades atendidas e aos parâmetros de qualidade, assiduidade, pontualidade, inclusão e registro das ações desenvolvidas.

Tabela de itens:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS DE OFICINAS DE VIOLÃO, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, CALENDÁRIO ESCOLAR E ROTINAS INSTITUCIONAIS DAS UNIDADES ATENDIDAS.	H	258

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações pedagógicas complementares ofertadas no âmbito da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



regular de oficinas presenciais de violão aos estudantes da educação básica.

A inserção de práticas musicais orientadas no ambiente escolar contribui para o desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e cultural dos alunos, favorecendo processos de aprendizagem mais abrangentes e alinhados à perspectiva de formação integral.

O contexto administrativo evidencia a necessidade de apoio especializado para execução de atividades pedagógico-musicais com planejamento, continuidade e adequação às diferentes faixas etárias atendidas.

A prestação pretendida não se resume à realização esporádica de aulas, mas requer atuação técnica estruturada, integração com o calendário escolar, adaptação metodológica ao contexto educacional e articulação permanente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

A não contratação acarreta riscos relevantes ao interesse público, dentre os quais se destacam a descontinuidade de ações educacionais complementares, a redução de oportunidades de acesso dos estudantes a bens culturais e práticas formativas diferenciadas, o enfraquecimento de estratégias de engajamento e permanência escolar e a limitação de atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades expressivas, disciplinares e colaborativas.

Também pode comprometer metas institucionais relacionadas à diversificação das práticas pedagógicas, à valorização de talentos e à promoção de ambiente escolar mais inclusivo e participativo.

Sob a ótica do interesse público, a contratação possibilita a oferta organizada de atividade educacional especializada, com maior potencial de alcance pedagógico e social, especialmente para alunos que não dispõem de acesso extracurricular à formação musical.

O serviço contribui para o fortalecimento da escola como espaço de aprendizagem, convivência, expressão cultural e desenvolvimento de competências relevantes para a vida escolar e comunitária.

A medida mostra-se aderente aos objetivos da Administração de assegurar qualidade no atendimento educacional, continuidade das ações planejadas e ampliação de experiências formativas no âmbito da rede municipal.

Entre os ganhos esperados, destacam-se a melhoria da eficiência na execução das oficinas, a regularidade do atendimento, a elevação da qualidade pedagógica das atividades, o acompanhamento sistemático dos resultados e a integração das oficinas às diretrizes educacionais do órgão demandante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de oficinas presenciais de violão, com alocação de profissional qualificado para atuação direta junto aos alunos da rede municipal de ensino, em regime de execução por horas contratadas e efetivamente prestadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Trata-se de serviço continuado, de natureza predominantemente pedagógica, voltado à realização de atividades musicais planejadas, acompanhadas e integradas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

De forma abrangente, a solução compreende: planejamento das oficinas; organização das turmas, conteúdos e estratégias de ensino; ministração de aulas presenciais individuais e coletivas; desenvolvimento de práticas de iniciação musical e prática instrumental em violão; execução de atividades complementares relacionadas a ritmo, canto, percepção musical e expressão corporal, quando pedagogicamente compatíveis; e elaboração de registros periódicos das ações realizadas para fins de acompanhamento contratual e pedagógico.

O fluxo de execução inicia-se com o alinhamento entre a contratada e a Administração acerca do calendário escolar, distribuição da carga horária, definição das unidades atendidas, público-alvo, rotinas escolares e diretrizes pedagógicas aplicáveis.

Em seguida, a contratada deverá apresentar o profissional indicado para validação administrativa, o qual deverá obrigatoriamente possuir formação acadêmica na área de música, bem como estruturar o plano de atendimento, contemplando metodologia, organização das atividades, adequação por faixa etária e forma de registro da execução.

Na etapa operacional, as oficinas serão realizadas presencialmente, semanalmente, toda quinta-feira, ao longo do ano letivo, totalizando 8 (oito) horas semanais, sendo 2 (duas) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Rainha e 6 (seis) horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eida da Silveira, sem prejuízo de ajustes pontuais devidamente motivados pela Administração para atendimento ao calendário escolar e ao interesse público.

A execução ocorrerá sob acompanhamento da equipe pedagógica e da fiscalização contratual.

Durante a prestação dos serviços, o profissional deverá atuar de forma articulada com a equipe escolar, promovendo ajustes metodológicos, adequação de repertórios, reorientação de práticas e observância às necessidades educacionais identificadas no curso das atividades.

Como principais componentes e entregáveis da solução, destacam-se: a efetiva disponibilização de profissional habilitado; o cumprimento da carga horária contratada; a realização regular das oficinas; a aderência ao planejamento pedagógico da rede; a manutenção de registros de frequência, conteúdos e atividades desenvolvidas; e o suporte operacional da contratada para tratamento de intercorrências, inclusive substituição tempestiva do profissional, quando necessária e admitida pela Administração, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Constituem premissas da solução a assiduidade, a pontualidade, a conduta ética, o respeito às diferenças de aprendizagem, a promoção de ambiente inclusivo e a manutenção das condições técnicas de execução durante toda a vigência contratual.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A interação com a Administração ocorrerá de forma contínua, por meio de orientações pedagógicas, fiscalização da execução, validação dos registros apresentados e aferição dos resultados obtidos, assegurando controle, qualidade e aderência ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos obrigatórios:

- A contratada deverá ser pessoa jurídica com objeto social compatível com a prestação de serviços educacionais, culturais ou de oficinas musicais.
- Deverá disponibilizar profissional com qualificação compatível para ministrar oficinas presenciais de violão, com conhecimento teórico e prático em música e aptidão para atuação pedagógica junto ao público infantojuvenil.
- O profissional indicado deverá obrigatoriamente possuir formação acadêmica na área de música, a ser comprovada por diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida, sem prejuízo da demonstração de experiência e aptidão pedagógica compatíveis com o objeto.
- O profissional indicado deverá demonstrar capacidade de planejar e ministrar aulas individuais e coletivas, bem como desenvolver atividades de iniciação musical, prática instrumental em violão, ritmo, canto, percepção musical e expressão corporal, quando aplicável ao planejamento pedagógico.
- As metodologias adotadas deverão ser adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de aprendizagem e contextos educacionais dos estudantes atendidos.
- Deverão ser mantidos registros periódicos das atividades executadas, conteúdos trabalhados, frequência e demais informações solicitadas pela fiscalização contratual.

Requisitos operacionais obrigatórios

- Execução presencial nas unidades escolares ou locais indicados pela Administração.
- Observância ao calendário escolar, à carga horária contratada, aos horários definidos e às rotinas de funcionamento das unidades atendidas.
- Atuação articulada com a Secretaria Municipal de Educação, equipe pedagógica e gestão escolar, com disponibilidade para alinhamentos e ajustes de execução quando demandados.
- Garantia de assiduidade, pontualidade, continuidade do atendimento e substituição tempestiva do profissional, quando necessária e previamente admitida pela Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Em caso de substituição do profissional, o substituto indicado também deverá atender integralmente à exigência de formação acadêmica na área de música e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- Disponibilização de canal de contato operacional para solução de intercorrências relacionadas à execução do serviço.

Requisitos de desempenho e qualidade obrigatórios:

- Cumprimento integral da carga horária autorizada e efetivamente demandada pela Administração.
- Execução das oficinas com padrão pedagógico compatível com as diretrizes da rede municipal de ensino.
- Condução das atividades de forma participativa, inclusiva e compatível com o ambiente escolar.
- Manutenção de conduta ética, urbanidade e respeito no relacionamento com alunos, servidores, famílias e comunidade escolar.
- Apresentação de resultados compatíveis com o planejamento proposto, mediante evidências documentais e acompanhamento da fiscalização.

Requisitos normativos e administrativos obrigatórios:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
- Observância da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e de proteção à criança e ao adolescente, no que couber.
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos decorrentes da execução contratual, vedado vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração.
- Cumprimento das normas internas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares quanto a acesso, identificação, conduta e rotina institucional.

Requisitos desejáveis:

- Experiência prévia em oficinas musicais no ambiente escolar ou em projetos socioeducativos com crianças e adolescentes.
- Capacidade de desenvolver atividades integradas a eventos escolares, mostras pedagógicas ou ações culturais da rede, quando solicitadas pela Administração e compatíveis com o objeto contratado.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os requisitos previstos deverão ser interpretados de forma proporcional e pertinente ao objeto, evitando-se exigências excessivas ou irrelevantes que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, ressalvada a exigência essencial de formação acadêmica na área de música para o profissional indicado à execução.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com formação de preço baseada em parâmetros de mercado idôneos, contemporâneos e compatíveis com o objeto, priorizando-se a combinação de fontes aptas a refletir o valor praticado para serviços equivalentes.

Para a composição da estimativa, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes referenciais: pesquisas diretas com fornecedores do ramo; contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas; preços constantes em bancos de preços públicos, sistemas oficiais e painéis de compras governamentais; e outros meios admitidos pela legislação, desde que devidamente justificados e documentados no processo.

A unidade de medida adotada para a precificação será **hora de oficina prestada**, considerando o quantitativo estimado de **258 horas** para execução do objeto.

A memória de cálculo resumida deverá considerar os preços unitários válidos obtidos nas fontes consultadas, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando houver justificativa técnica para saneamento da amostra, e apuração do preço estimado por método estatístico ou comparativo compatível com a consistência dos dados coletados.

Considerando o levantamento de mercado já realizado, identificou-se faixa referencial para o serviço entre **R\$ 75,00 e R\$ 89,50** por hora, resultando em valor global estimado entre **R\$ 19.350,00 e R\$ 23.091,00**, sem prejuízo de consolidação final da pesquisa conforme as fontes efetivamente validadas no processo.

Na memória de cálculo resumida, o valor global estimado corresponderá à multiplicação do preço unitário de referência pela quantidade total de horas previstas para contratação, observadas as cautelas legais quanto à atualidade dos preços, compatibilidade do escopo pesquisado e pertinência entre a amostra de mercado e as condições de execução definidas neste Termo de Referência.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará modelo orientado por planejamento prévio, prestação presencial continuada e acompanhamento sistemático pela Administração, com foco no cumprimento da





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



carga horária contratada, na aderência pedagógica e na regularidade do atendimento aos alunos.

Etapa 1 - Início da execução e alinhamento operacional: após a formalização contratual e a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá participar de reunião inicial com a Secretaria Municipal de Educação para definição do cronograma de atendimento, unidades escolares contempladas, distribuição da carga horária, público-alvo, rotinas institucionais, diretrizes pedagógicas e procedimentos de comunicação com a fiscalização.

Etapa 2 - Apresentação do profissional e plano de atendimento: a contratada deverá indicar o profissional responsável pela execução das oficinas e apresentar a respectiva comprovação de formação acadêmica na área de música, além do plano de atendimento contendo, no mínimo, metodologia proposta, organização das aulas, estratégias de ensino, adequação dos conteúdos às faixas etárias atendidas e forma de registro das atividades.

A execução ficará condicionada à validação administrativa da compatibilidade do profissional e do plano com o objeto contratado.

Etapa 3 - Execução das oficinas: as atividades serão realizadas presencialmente, semanalmente, toda quinta-feira, ao longo do ano letivo, totalizando 8 (oito) horas semanais, sendo 2 (duas) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Rainha e 6 (seis) horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eida da Silveira, sem prejuízo de ajustes pontuais devidamente motivados pela Administração para atendimento ao calendário escolar e ao interesse público.

O profissional deverá ministrar aulas individuais e/ou coletivas, desenvolver práticas de iniciação musical e prática instrumental em violão, bem como atividades complementares pedagogicamente compatíveis, sempre em articulação com a equipe escolar.

Etapa 4 - Acompanhamento e ajustes: durante a execução, a contratada deverá manter interlocução contínua com a fiscalização e com a equipe pedagógica, promovendo ajustes metodológicos e operacionais sempre que necessários para adequação ao interesse público, ao perfil dos alunos e à dinâmica das unidades atendidas.

Etapa 5 - Registros, comprovação e encerramento de competências: ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar os registros de execução, incluindo demonstrativo das horas prestadas, atividades desenvolvidas e demais evidências solicitadas para aferição dos serviços executados.

O encerramento contratual dependerá da comprovação do cumprimento do objeto, do tratamento das pendências eventualmente apontadas e da emissão dos termos de recebimento cabíveis.

Responsáveis: caberá à contratada a disponibilização de profissional com formação acadêmica na área de música, a execução das oficinas, o controle operacional do atendimento e a apresentação dos registros periódicos.

À Administração competirá definir locais, horários e diretrizes pedagógicas, acompanhar a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



execução, validar os registros e atestar os serviços efetivamente prestados.

Prazos e marcos: os prazos específicos serão estabelecidos no instrumento contratual e na ordem de serviço, devendo contemplar início da execução após convocação formal, cumprimento da programação semanal definida pela Administração e apresentação tempestiva dos relatórios e documentos de medição.

Interfaces e critérios de aceite: o aceite dos serviços ficará condicionado à realização das oficinas conforme cronograma aprovado, presença do profissional indicado ou substituto autorizado, desde que ambos possuam formação acadêmica na área de música, cumprimento da carga horária, adequação pedagógica, observância às normas escolares e entrega dos registros comprobatórios.

Não serão aceitas horas não autorizadas, atividades sem comprovação mínima ou execução em desconformidade com as orientações da Administração.

Quando necessário ao adequado funcionamento do objeto, a contratada deverá providenciar orientação inicial ao profissional quanto às rotinas da execução, procedimentos de registro e padrões de conduta exigidos, bem como suporte operacional durante toda a vigência do contrato para tratamento de ausências, intercorrências e substituições.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal(is) do contrato, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, validar medições, solicitar correções e subsidiar decisões administrativas sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

O **gestor do contrato** atuará no acompanhamento global da execução, no controle de prazos, na interlocução administrativa com a contratada, na análise de documentos de faturamento e na adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade contratual.

O **fiscal técnico ou setorial** acompanhará diretamente a prestação do serviço nas unidades atendidas, verificando assiduidade, pontualidade, aderência pedagógica, cumprimento da carga horária e qualidade dos registros apresentados.

Indicadores de desempenho (KPIs) a serem monitorados:

- **Cumprimento da carga horária:** percentual de horas efetivamente executadas em relação às horas programadas no período.
- **Assiduidade e pontualidade:** índice de comparecimento do profissional e de início das atividades nos horários estabelecidos.
- **Regularidade dos registros:** percentual de relatórios e comprovantes apresentados no prazo e com informações suficientes para a fiscalização.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Aderência pedagógica:** conformidade das atividades com o plano de atendimento e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- **Tempo de resposta a intercorrências:** prazo de solução de falhas operacionais e de substituição do profissional, quando necessária.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, mediante conferência de frequência, relatórios periódicos, registros de execução, comunicações formais, visitas de acompanhamento e validação das atividades pela equipe pedagógica e pela fiscalização contratual.

Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento sempre que houver necessidade de ajuste operacional ou pedagógico.

As não conformidades identificadas serão registradas formalmente e comunicadas à contratada para manifestação e correção, observando-se a gravidade da ocorrência e o prazo razoável fixado pela Administração.

Entre as situações passíveis de apontamento estão: ausência injustificada, atraso recorrente, descumprimento de carga horária, falhas nos registros, conduta incompatível com o ambiente escolar, desconformidade com o planejamento aprovado e substituição não autorizada do profissional.

Os relatórios de fiscalização deverão consolidar, no mínimo, as horas executadas, ocorrências registradas, análise de conformidade, eventuais glosas propostas e recomendação quanto ao ateste da despesa.

A contratada, por sua vez, deverá apresentar relatórios periódicos com informações suficientes para demonstrar a execução do objeto.

SLAs referenciais: apresentação tempestiva de profissional apto ao início da execução; manutenção da regularidade semanal do atendimento; resposta às comunicações da Administração em prazo compatível com a urgência da demanda; e substituição do profissional, quando autorizada e necessária à continuidade do serviço, em prazo a ser definido contratualmente.

Constituem gatilhos para aplicação de medidas saneadoras e, quando cabível, sanções administrativas: reincidência em faltas injustificadas, descumprimento reiterado de horários,

execução em desconformidade com as orientações da Administração, ausência de regularização após notificação, prejuízo à continuidade do serviço e apresentação de documentação insuficiente para comprovação da execução.

Nesses casos, poderão ser adotadas advertência, glosa, multa, impedimento ou demais sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A entrega do objeto ocorrerá de forma continuada, mediante a realização das oficinas presenciais de violão nas unidades, dias e horários definidos pela Administração, observada a carga horária contratada e efetivamente autorizada.

A execução ocorrerá semanalmente, toda quinta-feira, ao longo do ano letivo, totalizando 8 (oito) horas semanais, sendo 2 (duas) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Rainha e 6 (seis) horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eida da Silveira, sem prejuízo de ajustes pontuais devidamente motivados pela Administração para atendimento ao calendário escolar e ao interesse público.

A comprovação da entrega dos serviços será feita por meio de registros de execução, controles de frequência, relatórios das atividades desenvolvidas e demais documentos exigidos pela fiscalização.

O **recebimento provisório**, quando cabível, ocorrerá ao final de cada período de medição, mediante verificação preliminar da execução das horas programadas, da presença do profissional, da conformidade dos registros apresentados e da inexistência de pendências imediatas impeditivas do ateste.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da qualidade ou da integral conformidade do serviço.

O **recebimento definitivo** será formalizado após a análise da execução pela fiscalização e pelo gestor do contrato, condicionada à confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o planejamento aprovado, com a carga horária executada, com os padrões de qualidade exigidos e com a documentação comprobatória necessária.

Caso sejam verificadas inconformidades, a contratada deverá corrigi-las ou justificá-las no prazo assinalado pela Administração, sem ônus adicional.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo: nota fiscal/fatura; relatório de execução do período; demonstrativo das horas efetivamente prestadas; registros de frequência ou documento equivalente validado pela unidade atendida ou fiscalização; certidões de regularidade exigíveis; e demais documentos previstos contratualmente.

Quando aplicável, a contratada responderá pela garantia de adequada execução dos serviços, inclusive quanto à correção de falhas operacionais, reposição de atendimento prejudicado por responsabilidade sua e substituição tempestiva do profissional, nos termos admitidos pela Administração e previstos em contrato.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo ou ateste da medição correspondente, em prazo a ser definido no instrumento contratual, contado da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendências de execução ou de habilitação.

O pagamento observará apenas as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

Incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando constatadas horas não executadas, serviços em desacordo com o objeto, ausência de comprovação suficiente, descumprimento de obrigações contratuais ou prejuízo à qualidade do atendimento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto, adotando-se a modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se tratar de serviço com características usuais de mercado, passível de descrição objetiva no Termo de Referência e de comparação entre propostas com base em critérios padronizados de desempenho e preço.

A adoção da forma **presencial** justifica-se pelas condições administrativas e operacionais do Município, especialmente para assegurar maior eficiência na condução do certame, ampliar a segurança procedimental, viabilizar acompanhamento mais imediato dos atos de sessão e favorecer a participação de potenciais interessados que atuam no contexto local e regional, inclusive pequenos prestadores, cuja estrutura operacional pode ser limitada para participação em disputa eletrônica.

A forma presencial também se mostra adequada diante da necessidade de suporte direto durante a sessão pública, conferência imediata de documentos, saneamento célere de dúvidas formais e redução de riscos de ordem técnica relacionados à conectividade, ao uso de plataformas eletrônicas e à disponibilidade de recursos tecnológicos pelos licitantes e pela própria Administração.

Registra-se que a opção pelo pregão presencial não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e do julgamento objetivo, devendo o processo conter motivação expressa e suficiente quanto à sua adequação ao caso concreto.

A Administração deverá assegurar ampla divulgação do edital, definição objetiva das regras de participação e adoção de procedimentos que preservem a transparência e a competitividade do certame.

O critério de julgamento mais adequado, em princípio, é o de **menor preço global**, conforme a modelagem adotada para a disputa, tendo em vista que o objeto possui especificações definidas, quantitativo estimado e parâmetros de execução suficientemente objetivos, de modo que a competição por preço tende a selecionar proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade mínima exigida.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada porque a Administração já definiu previamente os requisitos técnicos, operacionais e pedagógicos indispensáveis à execução, não havendo, em princípio, complexidade que justifique julgamento por técnica e preço.

Outros critérios, como maior desconto, poderão ser afastados quando não houver tabela referencial





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

padronizada apta a sustentar a disputa de forma segura.



Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos estritamente pertinentes e proporcionais ao objeto, observando-se a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Habilitação jurídica:• ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a contratação;• documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;• documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, se for o caso.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:• prova de inscrição no CNPJ;• prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, conforme aplicável;• prova de regularidade relativa ao FGTS;• prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT;• declarações exigidas em lei e no edital, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando cabível.

Qualificação técnico-operacional:• comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços educacionais, culturais, musicais ou equivalentes;

- indicação do profissional a ser disponibilizado para a execução, acompanhada de documentos comprobatórios de qualificação compatível com a prestação das oficinas de violão;
- comprovação de que o profissional indicado possui obrigatoriamente formação acadêmica na área de música, por meio de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida;
- em caso de substituição durante a execução contratual, o profissional substituto deverá apresentar a mesma formação acadêmica exigida para o profissional originalmente indicado.

Qualificação econômico-financeira:• quando entendida necessária e prevista em edital, poderá ser exigida de forma proporcional, mediante documentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos excessivos incompatíveis com a dimensão do objeto.

A definição final da forma de seleção deverá observar o enquadramento jurídico do caso concreto, com motivação expressa da escolha pelo pregão presencial no processo administrativo, demonstrando sua compatibilidade com a realidade operacional da Administração, com o mercado fornecedor potencial e com a busca da proposta mais vantajosa, sempre preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, em classificação compatível com a natureza da despesa relativa à contratação de serviços





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

de terceiros - pessoa jurídica, observando-se o planejamento orçamentário e financeiro vigente no exercício correspondente.

A dotação específica, a fonte de recursos e o respectivo saldo deverão ser indicados pela unidade competente no momento da instrução final do processo, com emissão de manifestação formal acerca da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a contratação pretendida durante sua vigência.

Caso, no momento da contratação, não haja saldo suficiente na dotação inicialmente prevista, a formalização do ajuste ficará condicionada à prévia adoção das providências cabíveis para suplementação ou abertura de crédito adicional, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de março de 2026.



Nome: Ires Margarida Fath
CPF: ***.653.260-**

Assinado com certificado digital avançado

IRES MARGARIDA FATH,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 de maio de 2026.

Bárbara Angélica Hahn
Comissão de licitação



Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 16:34:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MUgm4> para
verificar a autenticidade.

